



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
RIO GRANDE DO NORTE
Praça Santa Luzia – 20 – Centro – CEP: 59665-000
CNPJ: 08.294.670/0001-70

PARECER TÉCNICO Nº 013/2026

Da. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A. FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)

Assunto: Análise da proposta vencedora – Processo Administrativo Nº 2025.12.16.0019

PARECER TÉCNICO (ENGENHARIA)

Por meio do presente, informa-se que, no âmbito do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um Adequação e Melhoramento da Iluminação Pública no Município de Carnaubais/RN, procedeu-se à análise da **PROPOSTA DE PREÇO**, bem como toda a documentação que a compõe, esta foi apresentada pela empresa **REAL ENERGY LTDA**. Na análise preliminar, esta empresa atendeu aos requisitos solicitados da parte técnica-operacional.

A princípio, houve um desconto aproximado de 26,5% no Valor Global da Obra, inicialmente orçada em **R\$ 2.066.208,41** (dois milhões, sessenta e seis mil, duzentos e oito reais e quarenta e um centavos), sendo a proposta no valor de **R\$ 1.517.999,92** (um milhão, quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Assim, a proposta possui um valor de **R\$ 548.208,49** (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos), estando acima do que o TCU recomenda, apresentando **INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE**.

Verificou-se que o **Benefício e Despesas Indiretas (BDI)** foi ajustado para o 1º quartil, divergindo do percentual adotado no orçamento de referência, que era de 27,23%, passando a ser de 22,47%, conforme demonstrado nos documentos técnicos anexados ao processo. Dessa forma, em termos de percentual de BDI, a empresa encontra-se em conformidade com o solicitado.

Ao proceder à análise dos orçamentos apresentados, constatou-se a existência de desconto no item 1.1 – Administração Local Elétrica, da ordem de aproximadamente 4%, decorrente da aplicação do BDI. Observa-se, contudo, que, para o enquadramento no 1º quartil, a taxa de Administração Central (AC) deveria ser de, no máximo, 3%. Entretanto, o valor adotado no cálculo do BDI diverge daquele apresentado na proposta, razão pela qual se faz necessária a devida explicação quanto à composição correta do BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

RIO GRANDE DO NORTE

Praça Santa Luzia – 20 – Centro – CEP: 59665-000

CNPJ: 08.294.670/0001-70

No que se refere à declaração de exequibilidade, verifica-se que a empresa menciona dois documentos: uma proposta comercial e uma DANFE, indicando já ter adquirido os produtos junto ao fornecedor apresentado. Após análise detalhada desses documentos, constatou-se que, no item 2.1 – Luminária LED 60W, as características técnicas estão em conformidade com as especificações do projeto. O mesmo se verifica para os itens 2.2 e 2.3 – Luminárias LED 90W e 120W, respectivamente.

Os demais itens do orçamento não apresentam desconto sobre os preços iniciais, mantendo-se alinhados ao orçamento de referência, sendo o desconto aplicado exclusivamente sobre o BDI em cada composição de preço unitário. Ressalta-se, ainda, que a empresa apresentou os laudos de ensaio conforme a Portaria nº 62 do INMETRO, além de outros documentos analisados em conjunto com a proposta.

O cronograma físico-financeiro também foi verificado, tendo a empresa apresentado prazo de execução de três meses, distribuídos em 33%, 33% e 34%, respectivamente, estando em conformidade com o previsto. Ademais, as composições unitárias contemplam os insumos e serviços exigidos nos documentos técnicos.

Diante do exposto, considerando a inconsistência identificada e visando assegurar a plena conformidade da proposta com as especificações técnicas do projeto, conclui-se pela necessidade de complementação das informações apresentadas, sem alteração do valor final da proposta.

Dessa forma, opina-se pela realização de diligência junto à empresa **REAL ENERGY LTDA**, a ser conduzida pelo Agente de Contratação, para que a licitante apresente:

- **A composição detalhada do BDI, com a indicação do percentual correto da taxa de Administração Central (AC), esclarecendo se o valor adotado é de 3,00% ou 3,16%.**

Por fim, recomenda-se o encaminhamento da presente diligência à licitante, para manifestação no prazo a ser estabelecido pela Comissão de Licitação.

Carnaubais/RN, 10 de abril de 2026.

Moizes de Souza Xavier
Engenheiro Civil
CREA/RN: 211.840.451-4
Matrícula 132.659-7